



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 267 /10 – CCJ

**Denomina Rua Fabiana Kila de Ávila o
logradouro público cadastrado conhecido
como Rua 7072 – Loteamento Residencial
Lagos de Nova Ipanema (2ª Fase).**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.


O Parecer Prévio, da Procuradoria da Casa, fls. 8 declara inexistir óbice legal à tramitação do Projeto.

O nosso entendimento é no mesmo sentido, já que é de grande importância o reconhecimento dos cidadãos que colaboraram de forma primordial para com o crescimento de nossa sociedade, no caso específico a sra. Fabiana Kila de Ávila, que sempre lutou pela doação de órgãos.

Desta forma, entendemos que andou bem, o vereador Nelcir Tessaro ao traduzir em Projeto de Lei o pensamento daqueles que conheceram a sra. Fabiana.

Assim sendo, manifestamo-nos, s.m.j., pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de setembro de 2010.



**Vereador Pedro Ruas,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2963/10
PLL Nº 141/10
Fl. 2

PARECER Nº 267 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-6-60

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal